



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

**SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2025 CELEBRADO
COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILTRADORES.
INEXIGIBILIDADE 074/2025.**

O **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO** doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede à Av. Guilherme Winter nº 65, neste ato representado por seu titular VASCO ALEXANDRE BRANDT, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF sob nº 637.018.550-72, residente e domiciliado em Bom Princípio e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILTRADORES**, doravante denominada **PARCEIRA OUTORGADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 40.186.219/0001-41, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu presidente ANDERSON SCHMITZ, CPF nº 031.307.320-12, residente e domiciliado na Rua Alfredo Schmitz, nº 80 Santa Teresinha, em Bom Princípio/RS, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.252/2025, de 09 de dezembro de 2025, Inexigibilidade 074/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1659/2026, Ofício emitido pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILTRADORES**, onde foi solicitado a prorrogação de 60 (sessenta) dias, conforme justificado pela **PARCEIRA OUTORGADA**;

Resolvem as partes, de comum acordo, formalizar o presente Termo Aditivo, com as seguintes alterações no Termo de Fomento nº 053/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Prazo de Vigência, passando a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

“O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará pelo período de dezembro de 2025 até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas, tanto das metas previstas, quanto das despesas orçadas, até o dia **31 de agosto de 2026**, mediante protocolo da mesma junto à sede da prefeitura municipal, de acordo com o disposto no Decreto Municipal que regulamenta os Termos de Parceria no âmbito municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 053/2025, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Princípio, 23 de abril de 2026.

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRA OUTORGADA

TESTEMUNHAS:
